



PREFEITURA DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



EDITAL SECULT Nº 002/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS, ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA para fins de realizar o credenciamento de músicos, artistas e profissionais de arte e cultura com o objetivo de desenvolver, divulgar e implantar as diversas formas de manifestações culturais, valorizando os artistas e todas as formas de expressão artística, atendendo ao calendário oficial de nosso município.

O Município de Viana, por meio da Secretaria de Cultura, torna público o presente Chamamento Público Nº 002/2025 para credenciamento de músicos, artistas e profissionais de arte e cultura, em todas as suas manifestações e linguagens em atendimento as demandas culturais do município, bem como em eventos, projetos ou ações realizadas ou apoiadas pela Prefeitura Municipal de Viana, com o objetivo de promover o acesso à cultura e contribuir para valorização de artistas e trabalhadores do setor cultural dentro do calendário oficial de eventos.

1 DO OBJETO

1.1 Credenciamento de pessoas jurídicas localizadas no Município de Viana e demais municípios do Espírito Santo, com vistas a apresentações Musicais, Danças folclóricas e manifestações culturais, teatro, artes visuais, etc, para atender aos eventos culturais promovidos e apoiados pela Prefeitura Municipal de Viana, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Modalidade	Descrição	Duração	Valor unitário
Apresentação de artes cênicas (teatro, dança ou circo)	Apresentação com 1 integrante	Mínimo de 60 min a 2 horas	R\$ 700,55
	Apresentação com 2 integrantes	Mínimo de 60 min a 2 horas	R\$ 1.011,64
	Apresentação com 3 integrantes	Mínimo de 60 min a 2 horas	R\$ 1.497,87
	CIA grupo ou coletivo com no mínimo 4 integrantes	Mínimo de 60 min a 2 horas	R\$ 2.044,00
	CIA grupo ou coletivo com no mínimo 6 integrantes	Mínimo de 60 min a 2 horas	R\$ 2.033,14
Performance/ intervenção artística	Apresentação com 1 integrante	Mínimo de 15 min a 1 hora	R\$ 643,59
Apresentação artística – Cultura Populares e Tradicionais	CIA grupo ou coletivo com no mínimo 6 integrantes	Mínimo de 40 min a 2 horas	R\$ 1.479,87
	CIA grupo ou coletivo com no mínimo 10 integrantes	Mínimo de 40 min a 2 horas	R\$ 2.486,86



PREFEITURA DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



	CIA grupo ou coletivo com no mínimo 15 integrantes	Mínimo de 40 min a 2 horas	R\$ 4.166,67
Apresentações musicais	Apresentação com 1 integrante	Mínimo de 60 min a 2 horas	R\$ 900,00
	Apresentação com 2 integrantes Cod: 5005	Mínimo de 60 min a 2 horas	R\$ 1.279,07
	Apresentação com 3 integrantes Cod: 4979	Mínimo de 60 min a 2 horas	R\$ 1.966,67
	Apresentação com no mínimo 4 integrantes	Mínimo de 60 min a 2 horas	R\$ 3.822,22
	Apresentação com no mínimo 6 integrantes	Mínimo de 60 min a 2 horas	R\$ 7.500,00
	Orquestra	Mínimo de 60 min a 2 horas	R\$ 8.233,33
Artes Visuais	Caricaturismo	Mínimo de 60 min a 2 horas	R\$ 835,16
	Artista Audiovisual	Mínimo de 60 min a 2 horas	R\$ 800,00
	Painel de Grafite/Muralismo	Mínimo de 2mx3m e máximo de 3mx5m	R\$ 1.058,49
Literatura	Contação de história/Mediação de Leitura	Mínimo de 30 min e máximo de 1 hora	R\$ 330,00
Oficineiros	Figurinos Cultural Recreativo Música Cerâmica Artes Plásticas Grafite e Arte Urbana Artesanato Audiovisual Bandas e Fanfarras Moda Dança Gastronomia Teatro	Mínimo de 60 min a 2 horas	R\$ 500,00
Técnicos	Acessibilidade em Libras (Língua Intérprete de Libras	Mínimo de 60 min até 2 horas, passando de 60 min com 2	R\$ 215,00



PREFEITURA DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



		intérpretes	
--	--	-------------	--

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A contratação dar-se-á por evento ou programa e será efetivada por meio de ordem de classificação na listagem das categorias. Após essa ordem de classificação, as novas inscrições em cada categoria entrarão na listagem respectiva, também por ordem de classificação, imediatamente após o último nome da listagem até então em vigor.

2.2 Para efeito deste edital considerar-se-á:

a) Proponente: Pessoa jurídica e/ou física, sendo indelegável sua responsabilidade pela apresentação, execução dos serviços e prestação de contas.

b) Comissão Especial de Seleção de Chamamento: caberá a análise documental e avaliação técnica. A comissão será nomeada por portaria.

b.1) A comissão será composta por servidores da Prefeitura Municipal de Viana (em sua maioria por servidores da Secretaria de Cultura), sendo dividida em análise documental e análise técnica.

2.3 O proponente poderá se inscrever em até duas modalidades e, em até dois subitens de cada modalidade descrita no Anexo I, com exceção da modalidade e Acessibilidade em libras.

2.3.1 Uma vez inscrito e credenciado, o proponente poderá propor nova inscrição para tentar credenciamento em outras modalidades e sub modalidades.

2.4 Caso o proponente seja chamado em mais de uma categoria e os horários de apresentação forem conflitantes, a escolha do evento ou programa no qual o proponente se apresentará será feita pela equipe da Secretaria de Cultura. Para demais eventos coincidentes naquele horário, a equipe da Secretaria de Cultura chamará os inscritos subsequentes, seguindo o critério de ordem estabelecido. O proponente que não puder atender ao evento irá para o final da listagem daquela categoria na qual está inscrito.

2.5 O presente edital de credenciamento servirá para definir parâmetros para eventuais contratações, com a ressalva que em hipótese alguma haverá a obrigatoriedade de contratação por parte do município junto aos proponentes credenciados.

2.6 A contratação para apresentação nas atividades culturais só poderá ser executada nas condições estipuladas neste referido chamamento e de acordo com a programação desenvolvida em compatibilidade com o Calendário de Eventos do Município.

2.7 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Viana o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos proponentes.



PREFEITURA DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



2.8 Para garantir o acesso aos fazedores de cultura do município de Viana, serão feitas duas listas: uma com artistas do município e outra com artistas regionais.

2.9 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.9.1 Podem participar do credenciamento pessoas jurídicas que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste Edital, concordando com os valores propostos no anexo II, bem como os que se inscreveram e foram habilitados, pessoas físicas ou jurídicas, com atualização de todas as certidões descritas no item 3.

2.9.2 O proponente deverá comprovar atuação que contemple, necessariamente, a modalidade de seu interesse.

2.9.3 O proponente deve ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completados até o final do prazo de inscrição deste edital.

2.10 Não podem participar do presente credenciamento:

a) Pessoas Jurídicas que tenham em seu quadro societário integrantes da Comissão Especial de Seleção de Chamamento (e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau de parentesco);

b) Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, admitindo-se a participação de quem se encontra em acordo após a homologação pública municipal;

c) Empresas estrangeiras que não funcionem regularmente no país;

d) Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº. 14.133, de 2021;

2.11 A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados no item 3 deste edital, observando o disposto no item 2.1 e demais cláusulas deste edital.

3 DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

3.1 A documentação deverá ser apresentada no Mapa Cultural do Espírito Santo <https://mapa.cultura.es.gov.br/>.

3.2 O credenciamento no presente chamamento público para Cadastro de Músicos, Artistas e Profissionais de Arte e Cultura é gratuito.

3.3 Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos elencados abaixo:

3.4 Anexos III, IV e V devidamente preenchidos e assinados.



PREFEITURA DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



3.5 Currículo – histórico de formação artística ou técnica, apresentação de portfólio contendo registros e fotos de seus trabalhos.

3.6 Clippings, reportagens e críticas publicadas que comprovem a notoriedade pública e atuação na categoria pretendida.

3.1 HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

a) Ato constitutivo, CCMEI, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado em cartório ou publicado – conforme cada caso, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, que comprovem a natureza cultural da pessoa jurídica.

b) Cartão CNPJ;

c) Cópia do RG e CPF do responsável pela pessoa jurídica;

d) Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal. Aceitando-se também certidões positivas em efeito de negativas ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12.440/11;

l) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal (Secretaria da Receita e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa, a certidão abrange inclusive as contribuições previdenciárias) e Municipal da sede do proponente (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa no CNPJ), na forma da lei;

j) Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, quando for o caso, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

k) Apresentação de diploma nos casos em que assim for requerido, com referência aos profissionais respectivos das categorias mencionadas na Planilha de Remuneração (anexo II);

l) Links contendo gravações em vídeo nas categorias artísticas cênicos e circenses, oficineiro, grupos de cultura popular e dançarinos/ grupos de dança, assim como áudio, quando existir, para músicos individuais, duplas, grupos e bandas.

m) Indicação de Conta bancária.

3.1.2 A documentação para análise em primeira listagem, deverá ser apresentada e entregue do dia 20/06/2025 até o dia 30/06/2025, no Mapa Cultural do Espírito Santo



PREFEITURA DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



<https://mapa.cultura.es.gov.br/>. Após este prazo o credenciamento permanecerá aberto e novas inscrições poderão ser recebidas, a qualquer momento, desde que cumpram e atendam a todas as exigências e condições constantes em edital e enquanto perdurar a validade deste, conforme descrito no item 4.

4 DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E SUA VIGÊNCIA

4.1 Serão considerados os critérios elencados abaixo para credenciamento:

4.1.1 Apresentação da documentação exigida no item 3.

a) nome do evento e a data da apresentação;

b) modalidade artística da apresentação.

4.2 Caberá a Comissão Especial de Seleção de Chamamento a análise dos documentos exigidos neste edital.

4.3 A comissão de Seleção para análise técnica dos inscritos avaliará os proponentes utilizando-se dos seguintes critérios:

CRITÉRIOS	ATENDE PLENAMENTE DE 1 ANO	MAIS ATENDE ATÉ 1 ANO
Qualidade artística e/ou técnicas contidas nos links entregues	3,0	1,5
Comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida através da análise curricular, que demonstre condições mínimas de qualidade de clipagem, reportagem	3,0	1,5

4.5 O proponente cuja somatória dos quesitos não atingir 3,0 (três) será automaticamente desclassificado. Será ainda automaticamente desclassificado o proponente que não pontuar em um dos dois quesitos técnicos.

4.6 Quando o proponente for pessoa física ou jurídica e representar um grupo, a análise será feita por meio das informações do coletivo.

4.7 O proponente cuja somatória do quesito no item 4.3 não atingir 3,0 (três) será automaticamente desclassificado.

4.8 O julgamento dos proponentes inscritos na modalidade Oficina (exceto Oficina de Artesanato), será efetuado considerando os seguintes critérios:



PREFEITURA DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Item	Critérios	Pontuação máxima
I	Comprovação de trabalho na área pretendida.	2 pontos
II	Participação em oficina, cursos ou workshop na área pretendida.	1 ponto
III	Oficina, cursos ou workshop ministrado na área pretendida.	2 pontos
IV	Curso superior na área pretendida	2 pontos
V	Registro profissional na área pretendida	1 ponto
VI	Título de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado na área pretendida.	2 pontos

4.8.1 O proponente cuja somatória dos quesitos não atingir 3,0 (três) será automaticamente desclassificado, exceto na modalidade artesanato.

4.9 Todos os proponentes que não se enquadrarem no objeto deste edital, de acordo com análise da Comissão de Seleção, serão desclassificados pela mesma durante as fases de avaliação, com a devida justificativa.

4.10 A comissão especial de credenciamento se reunirá a cada dois meses, no **dia 20** ou próximo dia útil subsequente para apreciação das propostas cujas inscrições tenham sido formalizadas até o dia 15 (quinze) do mês em que a comissão se reunirá, ocasião em que se fará a verificação de que a proposta apresentada atende aos requisitos mínimos estabelecidos no presente edital e emitirá parecer sobre as propostas eventualmente não aceitas, motivando a recusa; o que deverá ocorrer até o **dia 10** do mês subsequente.

4.11 O resultado do julgamento da análise será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

4.12 Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada através da apresentação da documentação exigida, além de atenderem a todas as exigências deste edital.

4.13 A validade do credenciamento e da aprovação dar-se-á por um período de 12 meses, com início a partir da primeira publicação da homologação dos nomes dos aprovados, podendo a sua duração ser prorrogada por igual período, com a devida publicidade, podendo a cada momento haver credenciamento neste período conforme o item 4.

5 DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1 Serão indeferidas as inscrições:

- a) Que não apresentarem toda a documentação relacionada e em condições previstas no item 3;
- b) Que estiverem em desacordo com este edital;

5.2 Não serão aceitos protocolos das documentações descritas no item 3, documentos rasurados,



PREFEITURA DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

6 DOS VALORES DESCRITOS NA PLANILHA DE REMUNERAÇÃO (ANEXO II)

6.1 Os valores descritos no Anexo II se referem ao valor bruto, observando que serão descontados os encargos legais de acordo com a legislação vigente.

6.2 A apresentação do show musical ou artístico terá duração de até duas horas ou outra duração conforme o evento a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Viana, com intervalo de 15 minutos, cabendo a Secretaria estabelecer o melhor horário. Caso ela não tenha estabelecido na ordem de serviço o artista poderá tirar a cada uma hora de apresentação este intervalo, podendo ser prorrogado por mais uma hora a apresentação. Esta hora excedente receberá a remuneração determinada no Anexo II, que também acompanha o valor de mercado.

6.3 Os valores previstos no Anexo II poderão sofrer variações, sempre respeitando a proporcionalidade do total de horas cumpridas e tal variação será informada pela Secretaria de Cultura antes do evento.

6.4 A Prefeitura Municipal de Viana não se responsabiliza pelas despesas decorrentes da execução do contrato tais como: transporte, alimentação, hospedagem, materiais de uso pessoal, materiais necessários para o desenvolvimento do trabalho, manutenção de equipamentos e instrumentos ou qualquer outra despesa relacionada.

6.4.1 A Prefeitura fornecerá infraestrutura básica (ponto de energia, cadeiras ou banquetas, iluminação etc.), salvo se o local a ser realizado o evento for de responsabilidade da Comunidade.

6.5 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados após o adimplemento das obrigações.

6.5.1 O pagamento referente a cada apresentação será efetivado pela Tesouraria da Prefeitura, através de depósito na conta bancária do credenciado.

6.6 Para o pagamento, os artistas e técnicos deverão apresentar nota fiscal eletrônica do serviço, devidamente assinado por representante do município.

7 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1 Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

7.2 Este edital poderá ser impugnado em até 02 (dois) dias úteis antes do término do primeiro prazo de recebimento de documentação, impugnação esta que deverá ser necessariamente apreciada antes da abertura dos documentos.

7.3 Após a publicação do resultado do julgamento referente ao credenciamento, o interessado



PREFEITURA DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



poderá interpor recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3.1 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4 As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e protocoladas junto à Secretaria de Cultura via email: secult@viana.es.gov.br.

7.5 O resultado das decisões de impugnação e de recursos serão submetidos ao julgamento e aprovação Comissão de Análise e Habilitação.

8 DA CONVOCAÇÃO

8.1 Após a divulgação dos aprovados, a Secretaria de Cultura convocará, sempre que necessário, o artista, a banda ou o grupo musical, o artista teatral, aprovado para execução de prestação de serviço. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas, programas e a disponibilidade financeira e orçamentária da secretaria.

8.2 A convocação acontecerá seguindo a necessidade do evento e visando resguardar a rotatividade, sendo vedada a convocação seguida do mesmo artista, banda ou grupo musical, artista teatral, exceto se devidamente justificada e fundamental para a continuidade do projeto.

8.3 O ato da convocação se dará POR COMUNICAÇÃO OFICIAL REALIZADA VIA E-MAIL, contendo informações resumidas acerca do evento, data, local, da prestação do serviço, valor da contratação e demais informações que se fizerem necessárias no momento.

8.4 No caso do artista, da banda ou grupo musical, artista teatral convocado não poder executar a apresentação ou prestar o serviço, este deverá formalizar o comunicado de imediato à Secretaria no momento do contato para consulta de disponibilidade. Neste caso, será convocado o outro proponente da lista conforme item 8.1. O fato do artista, banda ou grupo musical, técnico ou artista teatral não se apresentar não gerará penalidades ou sua exclusão do credenciamento, desde que previamente registre tal fato.

8.5 As convocações deverão ser realizadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da prestação de serviço.

8.6 Os proponentes aprovados, quando do contato da secretaria visando a efetivação da contratação, poderão desistir da participação com o prazo de até 07 (sete) dias se julgarem que a proposta não atende às expectativas ou por qualquer outro motivo devidamente justificado e aceito pela diretoria responsável, podendo ser contratado em caráter de excepcionalidade outro substituto em prazo reduzido.

8.7 A Contratante poderá cancelar a contratação com 48 (quarenta e oito) horas antes da



PREFEITURA DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



realização da prestação de serviço caso haja algum cancelamento de eventos por motivos justificados ou em prazo menor, caso seja por motivos inerentes à sua vontade.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1 Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos para a realização do evento ou programa cultural, em especial, horário de início, encerramento e duração da apresentação e/ou oficina.

9.2 Os horários previstos para montagem, desmontagem, passagem de som, ensaios e atividades afins não estão incluídos no tempo de apresentação previsto e contratado.

9.3 Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta do evento ou programa cultural, explicitando, durante a apresentação, tratar-se de atração, espetáculo ou atividade cultural contratada pela Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Viana.

9.4 Garantir a boa qualidade dos serviços.

9.5 Manter, durante a vigência do credenciamento, as condições de habilitação, disponibilizando, sempre que requerido, os documentos apresentados devidamente atualizados.

9.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município ou a terceiros.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Serão registrados contra o credenciado, em relatório próprio (Anexo VI) todos os fatos e faltas de caráter administrativo ou técnico referentes ao serviço executado, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas no instrumento contratual e neste edital.

10.2 Por infração as normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado ou instrumento equivalente, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulada, a depender do caso concreto:

a) advertência, em caso de infrações contratuais de caráter leve e que não comprometam a integralidade da prestação de serviços, a critério da autoridade competente;

b) multas:

b.1) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor da apresentação, quando do não comparecimento ao evento sem justificativa prévia.

b.2) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), sem prejuízo da aplicação das outras penalidades, por hora de atraso injustificado na execução do serviço contratado;

b.3) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor da apresentação, pela execução do



PREFEITURA DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



serviço em desacordo com o previsto no contrato ou instrumento equivalente;

c) Descredenciamento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades. O credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

c.1) omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;

c.2) recusar-se injustificadamente à execução do contrato decorrente do credenciamento após o prazo previsto para renúncia;

c.3) prestar serviço considerado insatisfatório pela contratante nos termos do Anexo IV;

c.4) ser multado por 03 (três) vezes;

c.5) declinar da convocação para firmar contrato e termo de apresentação (a ser assinado na Secretaria de Cultura e Turismo, sem notificar sua intenção à Prefeitura por escrito no prazo máximo de 07 dias antes da convocação, salvo comprovado por motivo de força maior (comprovada).

10.3 O pagamento das multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante, podendo ser cumulada a sua aplicação com a penalidade de advertência ou descredenciamento.

10.4 As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

10.5 As multas, calculadas como valor acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

10.6 Na aplicação das penalidades previstas será assegurada a defesa prévia do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sua notificação.

10.7 A pessoa descredenciada não poderá recadastrar-se no período em que estiver em vigência o presente edital (item 4.13).

11 DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

11.1 O Proponente e seu grupo, quando contratados, autorizam a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, entre outros;

11.2 A Comunicação Institucional deverá obedecer às normas referentes à legislação eleitoral no que for pertinente.

12 DO CRONOGRAMA



PREFEITURA DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Publicação do Edital	05 dias
Inscrições iniciais	05 dias
Fase de Habilitação	05 dias
Publicação dos habilitados	02 dias
Convocação	07 dias antes da prestação de serviços

OBS: As inscrições ficarão abertas até 31/12/2025 e poderão ser prorrogadas.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O Credenciado assinará com a Prefeitura um contrato para prestação de serviços de apresentações musicais, artísticas e culturais, conforme Anexo VII, por um período de 12 meses, ficando a disposição da Municipalidade para prestar serviços artísticos e técnicos específicos. Ao assinar o termo, fica o contratado ciente que durante a vigência contratual será convocado conforme critérios editalícios para se apresentar nos locais determinados.

13.2 A convocação para a prestação de serviço obedecerá o critério de classificação definido em edital e será controlado pela Secretaria de Cultura.

13.3 A Secretaria de Cultura deverá a cada requisição de serviço, certificar o atendimento da ordem de chamada dos credenciados, a fim de comprovar que as características das contratações decorrentes do presente certame se enquadram ao Artigo 25 da Lei de Licitações.

13.4 Atendidas as condições acima a Prefeitura emitirá Autorização de Fornecimento/Serviço ou documento que o substitua, para cada evento específico e o credenciado, ao recebê-la, deverá cumpri-la no local e data estipulado pela Secretaria de Cultura.

13.5 O credenciado deverá manter para o momento da assinatura do contrato todas as condições de habilitação exigidas para sua participação, sob pena de impedimento de assinar o termo se assim não proceder.

13.6 As comunicações decorrentes do presente procedimento licitatório dar-se-ão por meio de publicações no Diário Oficial do Município.

13.7 Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal 14.133/21, sendo apreciados e decididos pela Comissão, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação do Senhor Prefeito Municipal.

13.8 Dúvidas e informações referentes à este edital devem ser encaminhadas pelo e-mail secult@viana.es.gov.br ou através dos telefones 27 3354 4008 / 27 98177 0562.

Viana, 17 de junho de 2025.